



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1427/2024

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2024.

[REMOVIDO], ajuizado por [NOME]

Trata-se de Autor com quadro clínico de anemia falciforme (Evento 1, ANEXO2, Páginas 13 e 15), solicitando o fornecimento do exame Ecodoppler Transcraniano (Num. 136214066 - Pág. 3).

A doença falciforme engloba grupo de hemoglobinopatias crônicas hereditárias, nas quais as principais manifestações da doença estão relacionadas com fenômenos de vaso-oclusão sendo que uma das complicações mais graves da doença falciforme é o acidente vascular cerebral. As doenças falciformes mais frequentes são a anemia falciforme, a Sβ-talassemia e as duplas heterozigoses. Uma das complicações mais graves da anemia falciforme é o acidente vascular cerebral que ocorre principalmente por dois mecanismos: vasculopatia oclusiva pela proliferação da íntima e das células musculares lisas na parede das artérias e agregação das células falciformes. O doppler transcraniano pode ser realizado nos pacientes com doença falciforme para prevenção primária de episódio de acidente vascular cerebral.

De acordo com a Portaria Conjunta nº 05, de 19 de fevereiro de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Falciforme (DF), a identificação dos pacientes antes do início dos sintomas visa a diminuir os episódios vasocclusivos, também denominados de crises falcêmicas. Complicações advindas da DF, como insuficiência renal, crise vasocclusiva, síndrome torácica aguda e acidente vascular encefálico (AVE), resultam em redução de 25 a 30 anos da expectativa de vida das pessoas com a doença, em comparação com a população geral sem DF. O AVE é sempre uma complicação neurológica grave e relevante causa de morbidade e mortalidade precoce em crianças, adolescentes e em adultos. O doppler transcraniano deve ser utilizado para a prevenção primária do AVE em pessoas com DF e idade entre 2 e 16 anos de idade. A identificação das crianças de risco para desenvolvimento de acidente vascular encefálico (AVE) por meio do uso doppler transcraniano (DTC), combinado com a instituição precoce das transfusões de hemácias, em casos de exame alterado contribuem para a redução da mortalidade.

Diante do exposto, informa-se que o exame Ecodoppler Transcraniano está indicado ao manejo da condição clínica do Autor - anemia falciforme (Evento 1, ANEXO2, Páginas 13 e 15). Além disso, está coberto pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) na qual consta: ecodoppler transcraniano, sob o seguinte código de procedimento: 02.05.02.001-1, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde.

De acordo com documento médico (Evento 1, ANEXO2, Páginas 13 e 15), o Autor está sendo assistido pelo Hospital Federal dos Servidores do Estado, que trata-se de unidade de saúde pertencente ao SUS e cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), para o Serviço de Hematologia e Serviço de Diagnóstico por Imagem – Ultrassonografia. Assim, salienta-se que esta unidade é responsável por garantir a continuidade do tratamento hematológico do Autor [NOME], caso não possa absorver a demanda, deverá encaminhá-lo a uma unidade apta em atendê-lo.

Destaca-se que foi realizada consulta à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial e Sistema Estadual de Regulação – SER, contudo, não foi encontrado solicitação de atendimento para o Autor.

Adicionalmente, em consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER (ANEXO I), foi localizada solicitação de Consulta – Ambulatório 1ª vez – Hematologia (Infantil), sob o diagnóstico de anemia falciforme com crise, solicitada pelo Centro Municipal de Saúde Jorge Saldanha Bandeira de Mello, classificação de risco Vermelho – prioridade 1, com agendamento para o dia 17/04/2024, às 13:00h, no Hospital Federal da Lagoa - HFL (Rio de Janeiro), com situação: Chegada não confirmada, observação: (não compareceu).

É o Parecer

À 5ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.